PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°_____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.419 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.419, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***Av. Paulo Maranhão, nº 1250, entre as Tvs. Arapiuns e Idelfonso de Almeida, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 53,56 metros da Tv. Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Paulo Maranhão, medindo 5,15 metros; a Leste, com Francisco S. Barros e esposa, e Luiz S. Barros e esposa, medindo 39,31 metros; ao Sul, com Raimunda Pacífico dos Santos, medindo 4,48 metros; e a Oeste, com Nadir Repolho Reis, medindo 40,08 metros, com uma área total de 197,49 m²", em favor de GRACE KELY SILVA MELO, Processo Administrativo n° 0859/2022 - SEHAB***".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.419, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de março de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263 Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal 22.419, de 06 de janeiro de 2025, de Grace Kely Silva Melo.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo(a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.419, de 06 de janeiro de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material na descrição da metragem referente a área total do imóvel do requerente, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta o nome do logradouro: *"Av. Paulo Maranhão, nº 1250, entre as Tvs. Arapiuns e Idelfonso de Almeida, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 53,56 metros da Tv. Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Paulo Maranhão, medindo 5,15 metros; a Leste, com Francisco S. Barros e esposa, e Luiz S. Barros e esposa, medindo 39,31 metros; ao Sul, com Raimunda Pacífico dos Santos, medindo 4,48 metros; e a Oeste, com Nadir Repolho Reis, medindo 40,08 metros;* ***com uma área total de 197,40 m²";*** ***DEVENDO SER RETIFICADO:*** *"Av. Paulo Maranhão, nº 1250, entre as Tvs. Arapiuns e Idelfonso de Almeida, Bairro Aparecida, Zona Norte, (a 53,56 metros da Tv. Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Paulo Maranhão, medindo 5,15 metros; a Leste, com Francisco S. Barros e esposa, e Luiz S. Barros e esposa, medindo 39,31 metros; ao Sul, com Raimunda Pacífico dos Santos, medindo 4,48 metros; e a Oeste, com Nadir Repolho Reis, medindo 40,08 metros,* ***com uma área total de 197,49 m²"*** encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 24 de março de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém